



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.568, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 7.296, de 1.º de agosto de 2023, que institui a Lembrança Oficial Turística no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos os incisos VII, VIII e IX ao Art. 1.º da Lei n.º 7.296, de 1.º de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º

(...)

VII – Enfeite de cuia com pedestal galvanizado e foto de atrativo turístico a ser definido, com o restante todo feito à mão em massa de biscuit, medindo aproximadamente 3 cm de largura, 4 cm de comprimento e 2 cm de altura. Deverá conter a identificação ERECHIM – RS.

VIII – Cuia para chimarrão em porongo, com pé de metal, gravação a laser em 360º de imagens dos atrativos turísticos de Erechim e da logomarca da “Linha Turismo Erechim”, bocal queimado, medindo aproximadamente 13 cm de altura por 11 cm de diâmetro.

IX – Bomba para chimarrão em inox, medindo aproximadamente 22 cm de altura, com gravação a laser da logomarca “Linha Turismo Erechim.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de março de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal